

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03.528/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS PIRACICABA E A EMPRESA ATENAS ELEVADORES LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por intermédio do Campus Piracicaba, com sede à Rua Diácono Jair de Oliveira, 1005, Santa Rosa, CEP: 13.414-155, na cidade de Piracicaba/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0016-41, neste ato representado pelo Diretor Geral senhor Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, nomeado pela Portaria nº 1.340/2017, de 11 de abril de 2017, publicada no DOU nº 70, Seção 2, de 11 de abril de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Atenas Elevadores LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.658.360/0001-39 sediada na Avenida João Batista da Rocha, 2040, Bairro Nova América, Cidade de Barretos/SP, CEP 14.783-143, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. William Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23435.000407.2020-84. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04.528/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a mão de obra sem dedicação exclusiva e, mediante apresentação prévio de 3 (três) orçamentos, substituição de partes, peças e componentes nos 3 (três) elevadores instalados

que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor mensal | Valor anual |
|------|--|-------------------|------------|--------------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a mão de obra <u>sem dedicação exclusiva</u> e, mediante apresentação prévio de 3 (três) orçamentos, substituição de partes, peças e componentes nos 3 (três) elevadores instalados nas dependências do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Piracicaba | Serviço | 1 | 1.041,00 | 12.492,00 |
| | Verba destinada para aquisição de material, peças e componentes, mediante prévia autorização. | | | R\$1.000,00 | R\$12.000,00 |
| | | | | R\$ 2.041,00 | R\$ 24.492,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/11/2020 e encerramento em 15/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.041,00. (dois mil e quarenta e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 24.492,00(vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158528

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0035

PTRES: 189776

Fonte: 8144000000

Elemento de despesas: 3.3.90.39.16

Nota de Empenho: 2020NE800084

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela

CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de PIRACICABA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piracicaba, 16 de novembro de 2020



Prof. Aginaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral
IFSP - Piracicaba

AGINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

DIRETOR GERAL DO CAMPUS

Representante legal da CONTRATANTE

WILLIAM GONCALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por WILLIAM
GONCALVES DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2020.10.29 11:24:33 -03'00'

WILLIAM GONÇALVES DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fabrício Quellis Godoy; CPF nº [REDACTED]
2. Maria Leticia Sacchs Guari; CPF nº [REDACTED]

FABRICIO QUELLIS
GODOY:30869130889

Assinado de forma digital por
FABRICIO QUELLIS
GODOY: [REDACTED]
Dados: 2020.11.03 09:58:17 -03'00'

MARIA LETICIA
SACCHS
GUARI:27821917800

Assinado de forma digital
por MARIA LETICIA SACCHS
GUARI: [REDACTED]
Dados: 2020.11.03 10:13:19
-03'00'

Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato - 035282020 - Assinado

Assunto: Termo de Contrato - 035282020 - Assinado
Assinado por: Fabricio Godoy
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabricio Quellis Godoy, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 03/11/2020 13:13:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/11/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 529527

Código de Autenticação: 9f78b13518

